



000355

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

O **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **HIPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.292.138/0001-89, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº 415, Siqueira Campos, Aracaju, SE, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS**, portador do R.G. nº 717.942 SSP/SE e do CPF nº 312.083.395-91. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 864/2017 e nº 02/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais de limpeza, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 11/2018 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, após atestação do responsável pelo recebimento;

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



000356

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

- §1º** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- §2º** - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- §3º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- §4º** - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- §5º** - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;
- §6º** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- §7º** - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

06. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens, objeto desta licitação, serão entregues nas sedes dos respectivos entes: Secretarias da Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, sendo recebidas por funcionários do local destino, de forma parcelada, mediante solicitação e nas quantidades indicadas pelas mesmas, respectivamente, no horário de expediente, contados a partir da solicitação.

- §1º** - Os materiais, quando solicitados, serão fornecidos durante o prazo de vigência estabelecido, em, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados da Ordem de Fornecimento atestada pelo fornecedor. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- §2º** - O município não se obriga a adquirir os materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

07. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018 deste Município e dos respectivos Fundos de Assistência Social e de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- O Município e seus participes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
- Designar servidor do Município para proceder ao recebimento dos materiais;
 - Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
 - Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:



000357

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I** - advertência;
- II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
- III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

- I** - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II** - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III** - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



000358

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr. Saulo Mendonça Oliveira, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da futura contratação será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, 23 de agosto de 2018.

Alan Andreelino Nunes Santos

MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
Órgão gerenciador da ARP
ALAN ANDREELINO NUNES SANTOS
Prefeito municipal

Antônio Oliveira Santos
HIPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Empresa registrada
ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS
Representante legal



000359

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 11/2018, celebrada entre o Município de Areia Branca, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 11/2018 SRP.

EMPRESA		HIPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP				
CNPJ:		15.292.138/0001-89		FONE/FAX: (79) 98131-4424		
END.:		RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 415, SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU, SE		E-MAIL: HYPEX.SE@HOTMAIL.COM		
REPRESENTANTE LEGAL:		ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Ácido muriático, acondicionado em embalagem de 1 litro	L	BOM BRILHO	600	1,74	1.044,00
2	Água sanitária, acondicionada em embalagem de 1 litro	L	BOM BRILHO	3.500	1,07	3.745,00
3	Álcool etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 92,8 INPM, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, com 12 unidades de 1 litro cada	Cx	ITAJÁ	100	45,50	4.550,00
5	Avental-multiuso, em tecido 100% algodão várias cores	Unid.	DANTEX	120	8,20	984,00
6	Bacia plástica grande, com capacidade de no mínimo 30 litros	Unid.	PLASNEW	80	10,20	816,00
7	Bacia plástica média, com capacidade de no mínimo 10 litros	Unid.	PLASNEW	40	4,30	172,00
8	Bacia plástica, com capacidade 5 l	Unid.	PLASNEW	24	3,71	89,04
9	Balde em plástico resistente, com alça de metal, capacidade mínima de 10 litros	Unid.	PLASNEW	48	3,22	154,56
10	Balde em plástico resistente, com alça de metal, capacidade mínima de 15 litros	Unid.	PLASNEW	16	5,82	93,12
11	Balde em plástico resistente, com alça de metal, capacidade mínima de 20 litros	Unid.	PLASNEW	48	6,80	326,40
12	Cloro em pó, em embalagem de 1 kg	Unid.	HTH	400	14,00	5.600,00
13	Coador de pano para café, cabo de madeira, tamanho grande	Unid.	ANADRY	48	2,82	135,36
14	Creme dental, adulto, em embalagem com 90 g	Unid.	SORRISO	480	1,92	921,60
15	Desentupidor de pia, manual, de borracha com	Unid.	BELLANO	12	3,39	40,68



090360

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

	aproximadamente 100 mm, com cabo de plástico resistente ou madeira						
16	Desentupidor de vaso sanitário, manual, de borracha com aproximadamente 175 mm, com cabo de plástico resistente ou madeira	Unid.	BELLANO	12	4,72	56,64	
17	Desinfetante líquido a base de pinho, embalagem em frasco com 500 ml, caixa com 12 unidades	Cx	ORIENTAL	1.500	11,82	17.730,00	
18	Desinfetante líquido para banheiro, com ação germicida-bactericida, armazenado em frascos plásticos de 2 litros, nas fragrâncias lavanda e eucalipto, caixa com 06 unidades	Cx	ORIENTAL	300	18,82	5.646,00	
19	Detergente em gel, registrado no ministério da saúde (embalagem de 500 ml)	Unid.	LIMPOL	120	6,43	771,60	
20	Detergente líquido, frasco com 500 ml, caixa com 24	Cx	ORIENTAL	1.200	20,81	24.972,00	
21	Detergente, para limpeza de piso, em embalagem com 5 litros	Unid.	ATOL	60	9,65	579,00	
22	Escova de aço, sem cabo e sem alça, com medida aproximada de 18x6cm	Unid.	STANIL	120	1,92	230,40	
23	Escova para limpeza, oval, com cerdas de nylon ou polipropileno, com base de madeira ou plástico resistente	Unid.	BELLANO	120	1,92	230,40	
24	Escovão plástico para limpeza em geral, oval, cerdas e suporte plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm.	Dz	BELLANO	30	23,72	711,60	
25	Esponja, dupla face, de espuma de poliuretano e fibra sintética	Unid.	JEITOSA	2.000	0,30	600,00	
26	Faca tipo peixeira 7"	Unid.	TRAMONTINA	36	6,30	226,80	
27	Filme de PVC para alimentos, medindo aproximadamente 28cm x 30m	Unid.	BORREDA	40	2,91	116,40	
28	Filtro para café, descartável, de papel, nº 103, caixa com 40 unidades	Unid.	SANTA CLARA	48	2,26	108,48	
29	Flanela de algodão, amarela, para limpeza, tamanho 40 de largura x 61 cm comprimento.	Unid.	DANTEX	1.200	1,00	1.200,00	
30	Fósforo de segurança com madeira 100% reflorestada, pacote com 10 caixas	Pct	PINHEIRO	640	1,08	691,20	
31	Guardanapo de papel medindo	Pct	EUROVIP	500	0,57	285,00	



000361

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

	aproximadamente (24x24) com folha simples, tipo liso cor branca						
32	Guardanapo de papel medindo aproximadamente (33x33) com folha dupla, tipo liso cor branca	Pct	EUROVIP	500	1,18	590,00	
33	Inseticida, em aerossol, em frasco com 300 ml	Unid.	DOM LINE	120	5,25	630,00	
34	Lã de aço, para limpeza, fios emaranhados, embalagem com 8 unidades	Unid.	ASSOLAN	560	0,88	492,80	
35	Limpador multiuso instantâneo acondicionado em embalagem plástica de 500 ml com bico dosador, nas fragrâncias floral, campestre, lavanda e laranja, caixa com 12 unidades.	Cx	URCA	100	22,76	2.276,00	
36	Limpador, de vidros, com álcool, em embalagem com 500 ml	Unid.	ORIENTAL	180	2,46	442,80	
37	Lixeira basculante em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 50 litros, cor preta	Unid.	PLASNEW	96	43,60	4.185,60	
38	Lixeira em plástico resistente, com rodas, com tampa e alça, com capacidade para 120 litros	Unid.	BRALIMPIA	12	159,00	1.908,00	
39	Lixeira em plástico, com tampa e com pedal, com capacidade 40 litros	Unid.	PLASNEW	12	26,71	320,52	
40	Lixeira grande, com tampa, com capacidade aproximada 60 litros	Unid.	PLASNEW	24	26,71	641,04	
41	Lixeira pequena, com tampa, com capacidade aproximada de 10 litros	Unid.	PLASNEW	24	9,72	233,28	
42	Lustra moveis acondicionado em frasco plástico, caixa com 12 unidades de 200 ml	Cx	USE	120	22,65	2.718,00	
43	Luva, para limpeza, de borracha (par)	Unid.	SANRO	120	2,13	255,60	
44	Luva, para limpeza, de látex, tamanhos: g (par)	Unid.	SANRO	120	2,13	255,60	
45	Luva, para limpeza, de látex, tamanhos: m (par)	Unid.	SANRO	120	2,13	255,60	
46	Máscara descartável, para limpeza, sem filtro	Unid.	BORREDA	500	0,48	240,00	
47	Pá para lixo com cabo de madeira medindo aproximadamente 30cm	Unid.	BELLANO	200	4,36	872,00	
48	Palha de aço, nº 01, em embalagem com no mínimo 22 g	Unid.	BRILHO	160	1,50	240,00	
49	Pano de chão, alvejado	Unid.	DANTEX	2.000	1,60	3.200,00	



090362

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARICA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

50	Pano de prato, com medida aproximada de 40 x 60cm	Unid.	DANTEX	320	1,29	412,80
51	Pano para limpeza, de flanela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com acabamento em overlock	Unid.	DANTEX	120	1,39	166,80
52	Papel alumínio, com medida aproximada de 30cm x 7,5m	Unid.	BORREDA	120	2,96	355,20
53	Papel higiênico, branco, folha dupla, rolo com 30 metros	Unid.	VELUD	1.000	0,75	750,00
54	Papel higiênico, branco, folha simples, rolo com 30 metros	Unid.	FAMILIAR	2.500	0,35	875,00
55	Papel toalha, descartável, em bobina ou rolo, absorvente, branco, tamanho aproximado 20cm x 200m	Unid.	HD AVALANTA	600	8,75	5.250,00
56	Papel toalha, descartável, entrefolhas, absorvente, branco, tamanho aproximado 22,5 x 22,5cm, com fardo entre 1.000 e 1.250 folhas	Unid.	MAXX	600	4,05	2.430,00
57	Pedra ou pastilha sanitária (desodorizante sanitário), com suporte, com aproximadamente 30 g	Unid.	ORIENTAL	1.500	0,88	1.320,00
58	Prato descartável na cor branca diâmetro 26cm, pacote com 10 unidades.	Pct	MARATÁ	200	2,07	414,00
59	Prendedor, de madeira, para roupa, pacote com 12 unidades	Unid.	GINA	60	1,07	64,20
61	Rodo, cabo madeira, suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 unidades.	Unid.	BELLANO	120	4,70	564,00
62	Sabão em barra, de coco, pacote com 5 unidades	Unid.	ORIENTAL	100	6,82	682,00
63	Sabão em pedra, glicerinado neutro multiuso, em barra pacote com 5 unidades de 1º qualidade, caixa com 40 unidades	Cx	BRISA	600	24,40	14.640,00
64	Sabão em pó, bio degradável, sistema exclusivo para roupas coloridas, embalagem caixa com 24x500g (ampla participação)	Cx	STAR PLUS	1.875	42,00	78.750,00
65	Sabão em pó, bio degradável, sistema exclusivo para roupas coloridas, embalagem caixa com 24x500g (cota de até 25%, nos termos da LC 123/06, art. 48, inc. III)	Cx	STAR PLUS	625	42,00	26.250,00
66	Sabonete líquido 200 ml, com	Dz	OXPLANTS	120	124,00	14.880,00



000363

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

	extrato de cereais, caixa com 12 unidades						
67	Sabonete líquido glicerinado (embalagem de 5l)	Gl	USE	100	14,00	1.400,00	
68	Sabonete, antibactericida, com 90 g	Unid.	REXONA	120	1,50	180,00	
69	Sabonete, antisséptico, com 90 g	Unid.	GRAMADO	120	4,98	597,60	
70	Sabonete, com 90 g	Unid.	EVEN	1.200	1,08	1.296,00	
71	Sabonete, infantil, com no mínimo 80 g	Unid.	FOFO	200	1,96	392,00	
72	Saco de plástico transparente, medida aproximada de 13 x 35cm, capacidade 1 litro	Unid.	RAVA	300	0,14	42,00	
73	Saco para lixo, comum, cor azul, capacidade 20 litros, pacote com 100 unidades	Pct	RAVA	500	9,80	4.900,00	
74	Saco para lixo, comum, cor azul, capacidade 200 litros, pacote com 100 unidades	Pct	RAVA	500	38,25	19.125,00	
75	Saco para lixo, comum, cor azul, capacidade 40 litros	Unid.	RAVA	2.000	0,13	260,00	
76	Saco para lixo, comum, cor preta, capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades	Pct	RAVA	500	17,54	8.770,00	
77	Saco para lixo, comum, cor preta, capacidade 40 litros, pacote com 100 unidades	Pct	RAVA	500	10,95	5.475,00	
78	Saco para lixo, comum, cor preta, capacidade 50 litros	Unid.	RAVA	2.000	0,13	260,00	
79	Saco para lixo, comum, cor preta, capacidade 60 litros, pacote com 100 unidades	Pct	RAVA	150	12,40	1.860,00	
80	Saco plástico impermeável, na cor azul, verde ou amarelo, conforme NBR 9150 (capacidade de 100l)	Unid.	RAVA	500	0,30	150,00	
81	Saco plástico para lixo de 60 litros	Unid.	RAVA	2.000	0,13	260,00	
82	Saco plástico para lixo, comum reforçado, capacidade 100 litros	Unid.	RAVA	1.000	0,15	150,00	
83	Saco plástico para lixo, comum reforçado, capacidade 50 litros	Unid.	RAVA	1.000	0,13	130,00	
84	Saco plástico para lixo, em plástico resistente, capacidade de 30 litros, pacote com 10 unidades, preto.	Pct	RAVA	100	2,00	200,00	
85	Saco plástico para lixo, preto, resistente, fabricado com material virgem, em polietileno reforçado, com 7 microns de espessura, embalagem plástica	Unid.	RAVA	1.000	0,13	130,00	



000364

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

	resistente (medindo 59cm x 62cm) (capacidade para 30 l)					
86	Saco plástico transparente, fabricado em polietileno, reforçado, para acondicionamento de roupa privativa (medindo 40x60x03)	Unid.	RAVA	500	0,48	240,00
87	Tábua, em plástico resistente, para cortar carne, grande	Unid.	PLASVALE	20	17,60	352,00
88	Toalha de tecido, para rosto	Unid.	IMPERIAL	200	3,40	680,00
89	Touca para cozinheira em TNT.	Unid.	BORREDA	1.000	0,19	190,00
90	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Unid.	BELLANO	192	4,70	902,40
91	Vassoura de palha, material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral	Unid.	ARTESANAL	250	2,00	500,00
92	Vassoura de pelo, base com 30 cm, com cabo	Unid.	BELLANO	200	4,70	940,00
93	Vassoura de piaçava, com cabo	Unid.	BELLANO	200	4,05	810,00
94	Vassoura de vasculhar, com cabo longo ou regulável	Unid.	BELLANO	12	16,22	194,64
95	Vassourinha para pia, com cabo	Unid.	BELLANO	12	1,80	21,60
96	Vassourinha para vaso, com cabo	Unid.	BELLANO	120	1,80	216,00